

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO ESPORTIVO, INCLUSIVE A PREPARAÇÃO DE TERRENO, NO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA DA JUVENTUDE DO CATOLÉ, DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.



Composição do BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

OBJ.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO ESPORTIVO, INCLUSIVE A PREPARAÇÃO DE TERRENO, NO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA DA JUVENTUDE DO CATOLÉ, DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

END.: PRAÇA DA JUVENTUDE DO CATOLÉ - BAIRRO: CATOLÉ -DISTRITO SEDE - HORIZONTE-CE



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (SERVIÇO)			EDIFICAÇÕES
			MÍNIMO
ITEM	CÓD.	VALORES ADOTADOS	%
1.0	(AC)	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
2.0	(S+G)	SEGURO+ GARANTIAS CONTRATUIAS	0,80%
3.0	(R)	RISCOS	0,97%
4.0	(DF)	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
5.0	(L)	LUCRO	6,16%
	I	IMPOSTOS	10,65%
6.0		PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISSQN	2,50%
		CPRB	4,50%
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$			25,22%
B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS SERVIÇOS) ADOTADO:			25,22%

Para o BDI adotado foi seguido os limites estabelecidos pelo ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU. O percentual relativo à desoneração da folha de pagamento incidido sobre o BDI seguiu a LEI Nº 12.546/2011. O percentual do ISS adotado no BDI seguiu a Lei COMPLEMENTAR Nº 007, DE 02 DE Outubro de 2017, atualizada pela Lei Complementar Municipal nº 008, de 22.11.2018 do município de Horizonte-CE.

Daniel Wylame
 Daniel Wylame
 Engenheiro Civil - RNP 061978565-9
 PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Ricardo Dantas Sampaio
 Ricardo Dantas Sampaio
 Secretário de Infraestrutura, Urbanismo
 Agricultura e Recursos Hídricos
 CPF: 337.725.383-00
 Portaria Nº 744/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO ESPORTIVO, INCLUSIVE A PREPARAÇÃO DE TERRENO, NO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA DA JUVENTUDE DO CATOLÉ, DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO ESPORTIVO, INCLUSIVE A PREPARAÇÃO DE TERRENO, NO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA DA JUVENTUDE DO CATOLÉ, DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

OBJETIVO DO MEMORIAL

O objetivo do presente memorial é definir as etapas, o padrão construtivo, as especificações dos materiais e serviços além das normas que deverão ser empregadas na execução dos serviços de Fornecimento e instalação de grama sintética esportiva para o Campo de Futebol da Praça da Juventude do Catolé conforme especificação técnica, Localizada no bairro Catolé, Horizonte - Ce.



PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Horizonte cabendo, à vencedora do processo de licitação, a obediência aos requisitos explicitados pelos projetos.

FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela Unificada da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), na versão 27.1, desonerada.

Para fins de cálculo de mão de obra foram considerados encargos sociais com desoneração.

BDI UTILIZADO

O índice BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) na Construção Civil é um elemento orçamentário que ajuda o profissional responsável pelos orçamentos da Construção Civil a compor o preço de venda adequado levando em conta os custos indiretos (os não relacionados a materiais, mão-de-obra, etc).

Conforme estabelecido o BDI utilizado é de 25,22%.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá dar início aos serviços da obra dentro do prazo pré-estabelecido no contrato, conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará, a CONTRATADA, obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da manutenção da referida escola.

NORMAS

É parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato, tais como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO ESPORTIVO, INCLUSIVE A PREPARAÇÃO DE TERRENO, NO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA DA JUVENTUDE DO CATOLÉ, DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

Segundo a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA 001/86 de 23.01.86 nos seus artigos 1º considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais, e Artigo 2º que prevê elaboração de Estudo de Impacto Ambiental- EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e da SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

- I - estradas de rodagem com 2 (duas) ou mais faixas de rolamento;
- II - ferrovias;
- III - portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;
- IV - aeroportos conforme definidos pelo inciso I, artigo 48, do Decreto-Lei 32, de 18 de novembro de 1966;
- V - oleodutos, gasodutos, minero dutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;
- VI - linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230 KV;
- VII - obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para quaisquer fins hidrelétricos, acima de 10 MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias, diques;
- VIII - extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão);
- IX - extração de minério, inclusive os da classe II, definidas no Código de Mineração;
- X - aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos; XI - usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10MW;
- XII - complexo e unidades industriais e agroindustriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloro químicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hidróbios;
- XIII - distritos industriais e Zonas Estritamente Industriais - ZEI;
- XIV - exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100 ha (cem hectares) ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;
- XV - projetos urbanísticos, acima de 100 ha (hectares) ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais e estaduais competentes;
- XVI - qualquer atividade que utilizar carvão vegetal, derivados ou produtos similares, em quantidade superior a dez toneladas dia;
- XVII - projetos agropecuários que contemplem áreas acima de 1.000ha, ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental.

Na obra referente à execução dos serviços de Construção da Praça entorno da Areninha Tipo II do Bairro Diadema o EIA/RIMA não se faz necessário por não se enquadrar em nenhum dos itens acima.

MATERIAIS

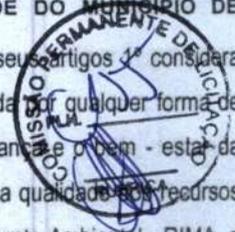
Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas.

Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO ESPORTIVO, INCLUSIVE A PREPARAÇÃO DE TERRENO, NO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA DA JUVENTUDE DO CATOLÉ, DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GENERALIDADES.

A presente especificação tem por finalidade orientar a elaboração do orçamento, das propostas, bem como a execução dos serviços de Fornecimento e instalação de grama sintética esportiva para o Campo de Futebol da Praça da Juventude do Catolé, conforme especificação técnica, Localizada no bairro Catolé, Horizonte – Ce.



PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS.

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância dos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como da estrita obediência às prescrições e exigências da presente especificação.

DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.

Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergências entre o orçamento, esta especificação e os desenhos ou memorial descritivo do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

Em caso de divergência entre esta especificação e os desenhos dos projetos complementares, prevalecerão sempre os últimos;

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

RESPONSABILIDADE E GARANTIA.

O construtor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com estas especificações, com os termos do edital e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução desses trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção de serviço implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nesta especificação. Segundo Normas da ABNT a responsabilidade pela qualidade e garantia de serviços possui um prazo de 5 anos.

FISCALIZAÇÃO.

Fica estabelecido que:

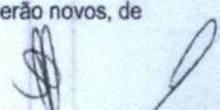
O proprietário manterá na obra: engenheiro e prepostos seus convenientemente credenciados junto ao construtor, daqui por diante designados sempre como fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

O construtor estará obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obrigam-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo;

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor, e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial e serviço executado ou material posto na obra.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Para as obras e serviços acertados, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessário; contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegure o progresso adequado às obras. Todos os materiais empregados serão novos, de primeira qualidade e deverão estar em perfeito estado de conservação.



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO ESPORTIVO, INCLUSIVE A PREPARAÇÃO DE TERRENO, NO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA DA JUVENTUDE DO CATOLÉ, DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.
RECEBIMENTO DAS OBRAS.**

RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Ocorrerá em data a ser fixada no contrato, devendo para tanto serem satisfeitas as seguintes condições:

- Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- Solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento aos operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;
- Entrega ao proprietário de toda a documentação legal relativa à obra, incluindo-se: habite-se, cópia do projeto "Como Construído", relatório de recomendações e instruções de uso de todos os equipamentos instalados na obra, bem como seus catálogos e certificados de garantia;
- Cumpridas todas as formalidades contratuais.



FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA O CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA DA JUVENTUDE DO CATOLÉ CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A execução das obras seguirá em todos os pormenores os desenhos e textos explicativos do projeto.

PROJETOS

A Contratada deverá manter na obra, para consulta e uso da fiscalização, cópia impressa de todos os projetos e detalhes da obra.

CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

A Carga de solos ou materiais granulares será feita em caminhão basculante, com a utilização de carregadeira e a descarga será livre (basculamento do caminhão).

O transporte de material compreenderá as atividades de transporte e descarga nas áreas indicadas pela FISCALIZAÇÃO.

O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes com capacidade volumétrica para 10 m³. O percurso será previamente definido e, devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos transportes, tais como, condução por motoristas habilitados, coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de tráfego em que envolver veículos próprios ou de seus subcontratados. A retirada de materiais eventualmente derrubados, como também, a limpeza adequada das vias públicas afetadas, será de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter os veículos e os equipamentos de carga e descarga, em perfeitas condições de uso, respondendo pela completa e adequada manutenção destes. Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequados ou com os acessórios de segurança e sinalização deficientes.

ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO

A sub-base será executada com camada de 20cm sobre o solo natural.

O material adquirido deve ser arenoso, deve estar na umidade adequada e ser compactado mecanicamente com compactador de placa vibratório 7 HP.



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO ESPORTIVO, INCLUSIVE A PREPARAÇÃO DE TERRENO, NO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA DA JUVENTUDE DO CATOLÉ, DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA. HERBICIDA E LONA

Acima da camada de aterro deve ser aplicado herbicida nas proporções indicadas pelo fabricante, a fim de impedir o crescimento de plantas. Após a aplicação do herbicida deve ser instalada lona preta em toda a superfície que receberá grama.



BASE SOLO BRITA 20%

Acima da lona compactado deve ser executada base de solo brita com 20% de brita em camada única de 10cm.

Após espalhamento e nivelamento do material corretamente dosado e na umidade ótima, deve-se proceder com a compactação com compactador liso vibratório autopropelido.

LASTRO DE PÓ DE PEDRA

Após a execução de base solo brita, deverá ser executada camada final de 2cm de pó de pedra compactado com rolo tandem dando perfeito acabamento e nivelado, pronto para receber a instalação da grama sintética.

GRAMA SINTÉTICA

A grama deve ser aplicada por mão de obra especializada e com expertise na área de aplicação de grama sintética.

A grama deve ter fio tipo monofilamento ou fibrilado em polietileno; altura mínima do fio a partir da base primária = 50mm, cor verde e demarcações na cor branca/ estabilidade aos raios UV, ensaios de performance com resistência ao arrancamento $\geq 30n$, mínimo de 8000 pontos.

A aplicação da grama deve ser aplicada com adesivo bicomponente para união dos rolos de grama com o solo e preenchimento dos espaços entre fios com grânulos de borracha (10 kg/m²) SBR preta malha 10 (0,70 a 2,00mm).

Deverá ser apresentada à fiscalização documentação suficiente para um possível acionamento da garantia do serviço e material aplicado.

LIMPEZA FINAL

Após a conclusão de todos os serviços a contratada deverá realizar a limpeza do revestimento aplicado e existente, limpeza de piso, esquadrias de ferro, bem como, retirar todo resíduo de construção ou de matéria orgânica que porventura se encontrar na praça, entregando a obra em perfeitas condições de recebimento e uso.

Horizonte – CE, agosto de 2023.


Daniel Wylame
Engenheiro Civil - RNP 061978565-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE


Ricardo Denton
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo,
Agricultura e Recursos Hídricos
CPF: 357.779.883-00
Portaria Nº 544/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO ESPORTIVO, INCLUSIVE A PREPARAÇÃO DE TERRENO, NO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA DA JUVENTUDE DO CATOLÉ, DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231258954

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico
DANIEL WYLLAME SANTIAGO RAMALHO
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
 RNP: 0619785659
 Registro: 351905CE

2. Dados do Contrato
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
 Complemento: **PREFEITURA** Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **HORIZONTE** UF: **CE** CEP: **62880060**
 CPF/CNPJ: **23.555.196/0001-86**
 Nº: **5180**
 CEP: **62880060**
 ART Vinculada: **CE20210830788**
 Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
RUA JOÃO DE SOUSA FALCÃO Nº: **S/N**
 Complemento: Bairro: **CATOLÉ**
 Cidade: **HORIZONTE** UF: **CE** CEP: **62887375**
 Data de início: **01/08/2023** Previsão de término: **11/08/2023** Coordenadas Geográficas: **-4.068190, -38.509847**
 Finalidade: **Esportivo** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE** CPF/CNPJ: **23.555.196/0001-86**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRAMENTO	126,90	m3
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1.269,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	1.269,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 PROJETO E ORÇAMENTO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA O CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA DA JUVENTUDE DO CATOLÉ CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

6. Declarações
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Daniel Wyllame Santiago Ramalho
 DANIEL WYLLAME SANTIAGO RAMALHO - CPF: 052.015.623-54

Local _____ de _____ data _____
 PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - Avenida Presidente Castelo Branco, 1000 - Horizonte, Ceará - CEP: 62880000

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
 CPF: 537.726.383-06
 Portaria Nº 72.822/2011

10. Valor
 Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **14/08/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216393473**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5Z00a
 Impresso em: 06/09/2023 às 16:18:48 por: ip: 170.82.175.9

